

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Pregão Eletrônico nº 07-A/2025**

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

**Data de abertura da sessão pública:**

**22/05/2025 às 09h30min no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

|                                                                                                       |                             |                                   |                                                                                                          |                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Registro de Preços?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não | <b>Tipo:</b><br>Menor Preço | <b>Modo de disputa:</b><br>Aberto | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não      | <b>Reserva de cota exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não                                          |
| <b>Processo Administrativo:</b><br><b>1778/2025</b>                                                   |                             |                                   |                                                                                                          |                                                                                                                                                              |
| <b>Valor total estimado:</b><br>R\$ 1.077.630,00                                                      |                             |                                   | <b>Apresentação de amostra?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  | <b>Vistoria prévia?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica |
| <b>Critério de Julgamento:</b><br>Menor valor global                                                  |                             |                                   | <b>Apresentação de catálogo?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |                                                                                                                                                              |
| <b>Quantidade de itens:</b> Não se aplica                                                             |                             |                                   | <b>Quantidade de lotes:</b> 01                                                                           |                                                                                                                                                              |

**Pedidos de esclarecimentos e impugnações:**

Conforme **itens 5** do Edital.

**SUMÁRIO DO EDITAL**

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO PREÂMBULO .....                                                                | 4  |
| 2. DO OBJETO .....                                                                   | 5  |
| 3. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                       | 5  |
| 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                                 | 5  |
| 5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO<br>DE EDITAL.....      | 10 |
| 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE<br>HABILITAÇÃO.....               | 12 |
| 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                                | 13 |
| 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br>FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 16 |
| 9. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                       | 21 |
| 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                     | 24 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                               | 30 |
| 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....                                             | 32 |
| 13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....                                               | 32 |
| 14. DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                   | 33 |



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                           | 34 |
| 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO<br>ECONÔMICO-FINANCEIRO..... | 35 |
| 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                            | 36 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-A/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2025**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP.**  
**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**1. DO PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ, através do Gabinete do Prefeito, estabelecida Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro, Igaratá – SP, 12350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.694.147/0001-20, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Este edital será regido pelo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025, às 08:30min.**  
**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DOS ARQUIVOS: 22/05/2025, às 09:29min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2025 às 09h30min.**  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2025, às 09h31min.**  
**LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em

www.bnc.org.br; ou e-mail licitacaoigarata@gmail.com.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(011) 4610-0174**.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do **Termo de Referência** e da **minuta de Ata de registro de Preços**.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de IGARATÁ, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.3.** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de IGARATÁ, em [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br); no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) através do "CHAT"; ou publicadas no Diário Oficial do Município – diário eletrônico – [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br). As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de registro de Preços.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.5.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**4.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.8.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.9.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras



– BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.10.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

**4.11.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

**4.12.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente IGARATÁ da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.14.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.15.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.16.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.19. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao presta-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

4.20. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, amostras, entre outros, pois estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

4.21. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.22. Não poderão disputar esta licitação:

4.22.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.22.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.22.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**4.22.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.22.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.22.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.22.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.22.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.22.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.22.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.22.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.23.** O impedimento de que trata o **item 4.22.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.24.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.22.2 e 4.22.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.25.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.26.** O disposto nos **itens 4.22.2 e 4.22.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.27.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.28.** A vedação de que trata o **item 4.22.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.29.** A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**5.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**5.3.** A pretensão referida no **subitem 5.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro Municipal, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ou e-mail [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com).

**5.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(011) 4610-0474**.

**5.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.6.** O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.7.** Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

**5.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.10.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **a proposta com o preço conforme modelo sugerido no ANEXO II e documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**6.2.** Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta com o preço**, em campos próprios disponíveis no sistema.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3 ou 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 9.17**.

**6.10.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

**6.11.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** Marca e modelo (se aplicável);
- c)** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

**7.2. A empresa deverá cotar seus preços considerando a “Unidade de Medida”, ou seja, se o item solicita o “valor em quilo”, a licitante deverá calcular o valor do quilo do seu produto, de acordo com a embalagem e descritivo, seja a embalagem menor/menor.**

**7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**7.4. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.**

**7.5. A cotação de marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.**

**7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**7.8. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.**

**7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

**7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

**7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,**



em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.11.1.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**7.11.2.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

**7.11.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no **Termo de Referência** e Ata de registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**7.11.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.11.5.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**7.12.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.12.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos

ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**7.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.15.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**7.16.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos, com fundamento no art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**, dos serviços;

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

**8.10.** No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1.** O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, **em um único bloco**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**8.14.** No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.24.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.24.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.24.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**8.24.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.24.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.24.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**8.24.2.2.** empresas brasileiras;

**8.24.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.25.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**8.25.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.25.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.25.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e, posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.



## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.1.** Findo etapa de lances, será exigido, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta readequada do detentor da melhor oferta, na qual deverá adaptar os valores unitários e totais de acordo com o último lance.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.22** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm));

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**9.3.2.** A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar

documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. **6.3** deste edital.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.14. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.17.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.18.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.19.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.20.** Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos abaixo descritos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e serão os seguintes:

## **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

j) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidão>);

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**

**10.5.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, de acordo com o art. 62, II da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.7.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.8.** A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

**10.9.** A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial** pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução



patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**10.10.** Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

**10.11.** As empresas que não anexarem na plataforma da BNC, conforme **subitem 6.1.** os documentos de habilitação, serão consideradas inabilitadas.

**10.12.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

**10.13.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**10.14.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.14.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**10.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.16.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

**10.17.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.18.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.19.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.19.1.** Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.20.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.20.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.21.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

**10.22.** Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**, no entanto, caso a proponente opte por utilizar outro formato de declaração, ao menos, deverão constar as declarações constantes nas **alíneas “1.1.1.a), 1.1.1.b), 1.1.1.f) e 1.1.1.g)”**. A ausência das demais declarações não implicará na imediata inabilitação da licitante, sendo pressuposto que mediante participação, esta possui ou reúne condições de atender ao solicitado.

**10.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **edital**.

**10.25.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.26.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.27.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.28.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.29.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.30.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.31.** Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

**10.32.** A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**10.33.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 9.17**.

**10.34.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento exclusivamente através do e-mail [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com).

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e site da Prefeitura Municipal, [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **14. DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **Termo de Referência**.

**14.2.** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.1.** No ato da assinatura da Ata de registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**14.2.2.** Serão enviados o Contrato/Ata de IGARATÁ de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes neste edital), em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**14.3.** O prazo de convocação constante no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;  
e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.4.** A ata de registro de preços será assinada(a) por meio de assinatura digital.

**14.5.** Serão formalizadas tantas Atas de registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no **Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.8.** A não assinatura da Ata de registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

**16.1.1.** reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

**16.1.2.** repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**16.2.** Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

**16.3.** Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

**16.4.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**16.5.** Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 [doze] meses, os preços registrados serão reajustados com base em índice oficial definido na referida ata.

**16.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**17.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

**17.10.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br) e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**17.11.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**17.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**17.14.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato/Ata de registro de Preços, independentemente de transcrição.

**17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                         |                                                       |
|-------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b><u>ANEXO I</u></b>   | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                            |
| <b><u>ANEXO II</u></b>  | <b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>                   |
| <b><u>ANEXO III</u></b> | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;</b>                 |
| <b><u>ANEXO IV</u></b>  | <b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>            |
| <b><u>ANEXO V</u></b>   | <b>MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b>       |
| <b><u>ANEXO VI</u></b>  | <b>DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TCESP</b> |



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



IGARATÁ, 08 DE MAIO DE 2025

**GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS**  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE IGARATÁ

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(SRP – LOCAÇÃO VEICULOS TRANSPORTE DE PACIENTES E TFD)**

**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de Ambulâncias tipo A e Tipo B, equipada, **sem motorista**, Km ilimitado; sem plotagem, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme descrição, quantitativos e demais condições a seguir definidas.

**JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

Justifica-se o registro de preço e futura aquisição considerando a crescente demanda surgida para transporte de pacientes, se faz necessária abertura de licitação, para prestação dos serviços, possibilitando melhoria na qualidade do atendimento prestado ao município.

**ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANTIDADE | VALOR MENSAL POR AMBULÂNCIA | VALOR TOTAL MENSAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|--------------------|
| 01   | AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A – COMBUSTIVEL FLEX ou DIESEL - PEQUENO PORTE – PORTA-MALAS MINIMO 3200 LITROS – CARGA ÚTIL MINIMA 620 KG – MÁXIMO DE 2 ANOS DE USO, Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm.<br><br>Equipada, sem motorista, KM ilimitado, com sinalizador óptico e acústico;; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal. | 03         | R\$ 11.274,44               | R\$33.823,32       |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |              |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
| 02 | AMBULANCIA DE REMOÇÃO<br>SUPORTE BASICO – TIPO B –<br>– FURGÃO - COMBUSTIVEL<br>DIESEL – POTÊNCIA MINIMA<br>130 CV – OCUPACAO MINIMA<br>3 PESSOAS – ALTURA<br>MINIMA 2.300 MM –<br>LARGURA MINIMA 2.000 MM<br>– COMPRIMENTO MINIMO<br>5.000 MM – PESO MINIMO<br>1.900 – MAXIMO DE 2 ANOS<br>DE USO; Equipada, sem<br>motorista, KM ilimitado; com<br>sinalizador óptico e acústico;<br>maca articulada e com rodas<br>mínimo de 1,90m; suporte para<br>soro; instalação de rede de<br>oxigênio com cilindro, válvula,<br>manômetro em local de fácil<br>visualização e régua com dupla<br>saída; oxigênio com régua<br>tripla (a- alimentação do<br>respirador; b- fluxômetro e<br>umidificador de oxigênio e c -<br>aspirador tipo Venturi);<br>manômetro e fluxômetro com<br>máscara e chicote para<br>oxigenação; cilindro de<br>oxigênio portátil com válvula;<br>suporte para soro; prancha<br>curta e longa para imobilização<br>de coluna, cadeira de rodas<br>dobrável para resgate. | 03 | R\$18.659,72 | R\$55.979,16 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|

Por se tratar apenas de locação de veículo, sem serviços de fretamento e remoção de pacientes. O veículo deve atender a todas as exigências da ANVISA e demais órgãos fiscalizadores. Os profissionais e o estabelecimento que utilizarão o veículo possuem licença de funcionamento e habilitação técnica para utilização do mesmo.

As Ambulâncias são classificadas em:

TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

#### DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS

As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

1 - Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; maca com rodas; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 03 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; ventilação/vidros: ar condicionado no compartimento do paciente; suporte para soro.

2 - Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

Sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; suporte para soro; ventilação/vidros: ar condicionado no compartimento do paciente; prancha curta e longa para imobilização de coluna, cadeira de rodas dobrável para resgate. Fonte: **PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002**

As ambulâncias deverão ser novas ou com no máximo 2 anos de uso.

Todos os custos de combustível e estacionamento será de responsabilidade da contratante.

Toda e qualquer manutenção deverá ser realizada pela contratada e em caso de necessidade de manutenção a ambulância deverá ser reposta em até 4h após a

comunicação. Prestar os serviços contratados, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

A contratada deverá providenciar a substituição imediata de veículos e/ou equipamentos, no caso de apresentarem deformidades que prejudiquem a prestação do serviço.

#### **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega deverá ser em até 10 (dias) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho, tendo em vista a alta demanda dos veículos, ante ao interesse público no atendimento dos cidadãos.

O prazo se mostra suficiente ante a não exigência de personalização dos veículos, e ainda, tal exigência se configura em discricionariedade Administrativa.

#### **GARANTIA DO CONTRATO**

Para o presente objeto, haverá exigência da garantia, nos termos da legislação aplicável.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **DA VISTORIA**

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação da proposta vencedora.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de Referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
4. Fornecer objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
6. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, incluindo manutenções preventivas e corretivas relacionadas as ambulâncias.
7. A entrega dos Objetos desta Licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, **seguros**, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8. A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
9. Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
10. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.
11. Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.
12. Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.
13. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> |
|----------------------------------|

1. Efetuar o pagamento no prazo de até 25 DFS (dias fora semana) dias após a entrega dos objetos, emissão de nota fiscal, aceite do gestor e protocolo no setor competente;
2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

3. Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos, dando-lhe, inclusive, prazo de até 48hs (quarenta e oito) horas para substituição das peças.
6. Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.
7. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.
8. Receber o produto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9. Verificar minuciosamente a conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
10. Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto.
11. Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.
12. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
13. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.
14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.
17. Em caso de multas de transito, o servidor, ora motorista será responsabilizado.



18. Manter as condições de limpeza dos veículos.

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO</b> |
|------------------------------------|

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos exigidos nos itens 10 e seguintes do edital

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**17.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- m) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- o) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

p) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

q) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

r) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidão>);

s) **DECLARAÇÃO**, conforme modelo **ANEXO III** deste edital.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA</b> |
|----------------------------------------------------|

- Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, de acordo com o art. 62, II da Lei nº 14.133/2021.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, notas fiscais dos serviços prestados/produtos fornecidos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.
- A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme demonstrativo juntado pelo Setor de Compras.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.04.01.10.301.0401.2089.3.3.90.39

### **CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: [contabilidade@igarata.sp.gov.br](mailto:contabilidade@igarata.sp.gov.br)/ [saude@igarata.sp.gov.br](mailto:saude@igarata.sp.gov.br)

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O presente contrato terá como fiscal o Responsável Técnico P.A. JOÃO MICHAEL DA SILVA, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será a Diretora de Saúde LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

### **DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO**

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo.

Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**

A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao regime de sancionamento previsto no CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada localmente pelo Decreto Municipal nº 04/2024.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

#### **DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando a baixa complexidade do objeto pretendido, bem como que o presente Termo atende aos requisitos constantes do §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a desnecessidade da juntada do ETP.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Igaratá, 07 de maio de 2025.

**FÁBIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-A/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa \*\*\*\*\*, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | MARCA/MOD<br>ELO | QUANTIDA<br>DE | VI<br>Unitár<br>io | VI.<br>Tot<br>al |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|----------------|--------------------|------------------|
| 01   | AMBULANCIA DE<br>SIMPLES<br>REMOÇÃO - TIPO<br>A – COMBUSTIVEL<br>FLEX - PEQUENO<br>PORTE – PORTA-<br>MALAS MINIMO<br>3200 LITROS –<br>CARGA ÚTIL<br>MINIMA 620 KG –<br>ATÉ 2 VEICULOS<br>SIMULTÂNEOS -<br>MINIMO<br>FABRICACAO/MOD<br>ELO ANO<br>2024/2025 | UNIDA<br>DE                  |                  | 03             |                    |                  |
| 02   | AMBULANCIA DE<br>SIMPLES                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDA<br>DE                  |                  | 03             |                    |                  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| REMOÇÃO – TIPO<br>B – 4 X 4 –<br>COMBUSTIVEL<br>DIESEL –<br>POTÊNCIA MINIMA<br>130 CV –<br>OCUPACAO<br>MINIMA 3<br>PESSOAS –<br>ALTURA MINIMA<br>2.300 MM –<br>LARGURA MINIMA<br>2.000 MM –<br>COMPRIMENTO<br>MINIMO 5.000 MM<br>– PESO MINIMO<br>1.900 – ATÉ 2<br>VEICULOS<br>SIMULTÂNEOS -<br>MINIMO<br>FABRICACAO/MOD<br>ELO ANO<br>2024/2025 |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....(ESCREVER POR EXTENSO)**

**Prazo de Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:  
Representante Legal da Empresa



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**"SETOR DE LICITAÇÃO"**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)

**ANEXO III                      MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-A/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) não estamos declaradas inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

- f) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- g) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- h) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- i) por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- j) os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- k) por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- l) temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- m) \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, assinará a Ata de registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- n) Indicação de e-mail institucional: .....
- o) **Dados bancários da empresa:** Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_.



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-A/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2025**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pelo Sra. **FÁBIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da cédula de identidade nº \*\*\*\*\* e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, telefone, e-mail, denominada DETENTORA, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04, de 02 de JANEIRO de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL POR AMBULÂNCIA | VALOR TOTAL MENSAL |
|------|----------------------|------------|-----------------------------|--------------------|
| 01   |                      | 03         |                             |                    |
| 02   |                      | 03         |                             |                    |



1.2. Vinculam esta contratação na forma de registro de preços, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da Detentora;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os serviços objeto da presente.

2.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento.

3.1.2- As entregas dos produtos, deverão ser realizadas, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante, visto que os produtos deveram ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).

3.2. A Autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do serviço e a ser fornecida pela DETENTORA no momento;
- b) o prazo máximo de entrega dos serviços, objeto desta licitação, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.3. Respeitados os limites estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas

autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.4. O não atendimento injustificado pela Detentora da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste contrato de serviços, encontra-se estipulado na cláusula primeira.

4.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 2ª e 3ª desta Ata de Registro de Preços.

4.5. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até 25 DFS (dias fora semana), após o recebimento definitivo de cada parcela dos objetos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura, constando o aceite do gestor contratual e devidamente protocolado no setor de competência.

4.6. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

## **CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

5.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.3. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do art. 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O valor total para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$......  
(.....).

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da Ata de Registro de Preços será (ão): \*\*\*\*\*

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)**

7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 3ª desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os SERVIÇOS nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento. 7.3. Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

8.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta) e oito horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

8.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá proceder a sua correção IMEDIATAMENTE a contar da notificação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

8.4. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha feito os serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CONTRATANTE, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a(s) Nota(s) de empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CONTRATANTE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. o contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei



nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a DETENTORA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula 8ª.
- c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.
- e) Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro e no Termo de Referência.



- f) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

#### **13.1. São obrigações da DETENTORA:**

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, **IMEDIATAMENTE**, no tempo que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro.

- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro; l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- n) O custo com as inspeções, ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e s.s da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 04 de 02 janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

18.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros,



**SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**"SETOR DE LICITAÇÃO"**

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá  
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o FORO SERÁ O DA COMARCA DO Município de Santa Isabel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Pregão Eletrônico nº 07/2025, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04 de 02 de janeiro de 2024, às quais também se sujeitam as partes que o celebram. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

MUNICÍPIO DE IGARATÁ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**MUNICÍPIO DE IGARATÁ**

**DETENTORA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

## **ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, EQUIPADA, SEM MOTORISTA, KM ILIMITADO; DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP xxxxxxxxxxxx – e-mail: juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **Estamos CIENTES de que:**

A. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e abaxial interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

E. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Igaratá, xx de janeiro de 2025**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

NOME: FABIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 403.359.588-00

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

NOME:

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL





SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CPF:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: FABIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 403.359.588-00

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

NOME: FABIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 403.359.588-00

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

**CONTRATADA**

CNPJ Nº:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

VALOR (R\$): xx.xxxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, xx de janeiro de 2025

**GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS**

PREFEITO